



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital> E-mail:

comprashospitalmdf@gmail.com

CONTRATO Nº030/2021

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, ENTIDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL MUNICIPAL “FERRAZ E TORRES” A EMPRESA INDIANARA SALISSA VIANA CAMPOS ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.180.356/0001-10, Entidade mantenedora do Hospital Municipal “Feraz e Torres”, com sede à Rua João Gonçalves da Costa, 190, Bairro Canudos, nesta cidade, neste ato, representado por seu **Presidente Sr. ALEXANDRE CARDOSO PINTO**, brasileiro, casado, CPF nº 034.328.828-15, Diretor e Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG, ora denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **INDIANARA SALISSA VIANA CAMPOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.000.071/0001-07, situado à Rua Miguel Viana, nº19, bairro Jardim Morro Chic, Itajubá/MG, neste ato representada pelo, **Sr. Douglas Ferreira Campos**, inscrito no CPF sob o nº 756.728.398-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato, em virtude da Homologação do Processo nº 008/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, Homologado em 08 de junho de 2021, tudo com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, Art.º 4 da Lei Federal nº 13.979/2020 e mediante as cláusulas, parágrafos e condições que adiante estipulam, aceitam e se outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, em atendimento a Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 – O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, com início em 09 de junho 2021 e termino em 08 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 32.606,10 (trinta e dois mil, seiscentos e seis reais e dez centavos), conforme especificação abaixo:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vir Unit.	Vir Desc.	Vir Total
ABOCATH Nº 16 - (CATETER INTRAVENOSO)	DESCARPACK	UN	300,0000	0,7800	-	234,00
ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - XPE PEDIATRICO FRASCO	GEOLAB	FR	30,0000	7,3200	-	219,60



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital> E-mail:

comprashospitalmdf@gmail.com

ACETILCISTEINA 40MG/ ML - XPE ADULTO	GEOLAB	AMP	100,0000	8,9700	-	897,00
AGUA OXIGENADA 10 V - 1000ML - LITRO	FARMAX	LT	6,0000	3,9000	-	23,40
ALMOTOLIA PLÁSTICO ÂMBAR 120 ML BICO RETO	J PROLAB	UN	50,0000	2,0500	-	102,50
AMICACINA 100MG - INJ (SULFATO DE AMICACINA 50MG/ML)	TEUTO	AMP	150,0000	0,7900	-	118,50
AMICACINA 500MG - INJ (SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML)	TEUTO	AMP	150,0000	1,9600	-	294,00
AMPICILINA 1G INJ. - (AMPICILINA SÓDICA 1G)	TEUTO	FR	50,0000	3,6300	-	181,50
BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI - INJ	TEUTO	FR	50,0000	6,2400	-	312,00
BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI	BLAU	FR	200,0000	8,3700	-	1.674,00
CARVEDILOL 12,5 MG - CP	EMS S/A	CP	200,0000	0,1300	-	26,00
CATÉTER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	BIOSANI	UN	200,0000	0,7500	-	150,00
CEFAZOLINA 1G - INJ	BLAU	FR	300,0000	8,3100	-	2.493,00
CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP. 10ML	SAMTEC	AMP	600,0000	0,3800	-	228,00
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	SAMTEC	AMP	1.400,0000	0,3100	-	434,00
CLORETO DE SÓDIO 20% - INJ	SAMTEC	AMP	400,0000	0,3100	-	124,00
COLETOR URINA 2000ML TIPO SACO C/ CORDÃO	MEDSONDA	UN	200,0000	0,4400	-	88,00
DICLOFENACO SÓDICO 75MG - INJ- (75MG/3ML)	FARMACE	AMP	800,0000	1,0000	-	800,00
DIPIRONA 1G - INJ -(500MG/ML)	TEUTO	AMP	1.200,0000	0,6400	-	768,00
DIPIRONA 500 MG/ML GTS 10ML	FARMACE	FR	100,0000	1,0900	-	109,00
DOPAMINA 50MG -INJ- (CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML)	CRISTALIA	AMP	200,0000	2,5900	-	518,00
ELETRODO PARA ECG - MONITOR CARDÍACO - COM GEL (ESPUMA/GEL CONDUTOR ADESIVO)	MEDIX BRASIL	UN	400,0000	0,2900	-	116,00
EQUIPO MACRO GOTAS FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	DESCARPACK	UN	3.000,0000	1,0600	-	3.180,00
EQUIPO MICROGOTAS	BIOSANI	UN	100,0000	1,4700	-	147,00
EQUIPO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL	DESCARPACK	UN	250,0000	1,0400	-	260,00
ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	EMS S/A	CP	300,0000	0,1400	-	42,00
FENITOINA 100 MG	TEUTO	CP	100,0000	0,1300	-	13,00
FUROSEMIDA 20MG AMP 02ML (10MG/ML)	FARMACE	AMP	1.000,0000	0,8400	-	840,00
GLICOSE 25% - INJ	SAMTEC	AMP	400,0000	0,3800	-	152,00
GLICOSE 50% - INJ	SAMTEC	AMP	800,0000	0,5900	-	472,00
HIDROCORTISONA 500MG - INJ	TEUTO	FR	1.000,0000	4,2800	-	4.280,00
HIDROCORTISONA 100 MG -INJ- (SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA)	TEUTO	AMP	1.000,0000	2,2000	-	2.200,00
INFUSOR PARA SCALP - 2 VIAS- EQUIPO MULTIVIA	DESCARPACK	UN	500,0000	0,8800	-	440,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital> E-mail:

comprashospitalmdf@gmail.com

INSULINA NPH - (HUMANA 100 UI/ML)	ASPEN	FR	10,0000	23,0000	-	230,00
INSULINA REGULAR -(HUMANA 100 UI/ML)	ASPEN	FR	10,0000	23,0000	-	230,00
ISOSSORBIDA 05MG -CP- (MONONITRATO)	EMS S/A	CP	200,0000	0,2500	-	50,00
ISOSSORBIDA 10MG - CP- (MONONITRATO)	EMS S/A	CP	200,0000	0,2500	-	50,00
L.CARBOSCISTEÍNA 100MG/5ML - XPE PEDIÁTRICO-(20ML/MG)	NATIVITA	FR	20,0000	2,6300	-	52,60
L.CARBOSCISTEÍNA 250MG/5ML - XPE - (50ML/MG)	PRATI DONADUZZI	FR	60,0000	2,3600	-	141,60
LIDOCAÍNA 10% SPRAY	HIPOLABOR	FR	2,0000	48,8400	-	97,68
LOPERAMIDA 2MG CPR.	GLOBO	CP	300,0000	0,0800	-	24,00
LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR.	GEOLAB	UN	500,0000	0,0800	-	40,00
LUVA ESTÉRIL N° 6,0 - LUVAS CIRÚRGICAS LATEX ESTÉRIL	MEDIX BRASIL	PARES	100,0000	1,8400	-	184,00
METFORMINA 500MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	CP	500,0000	0,1000	-	50,00
METRONIDAZOL 5MG/ML -INJ- FRASCO COM 100ML - (SISTEMA FECHADO 100ML)	JP	FR	400,0000	2,9700	-	1.188,00
NEOMICINA+BACITRACINA POMADA (SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA 5MG/G+250UI)	PRATI DONADUZZI	TB	200,0000	1,8300	-	366,00
NIMODIPINO 30MG CPR.	VITAMEDIC	CP	300,0000	0,2800	-	84,00
NITROGLICERINA 5 MG/ML AMP. 5ML	CRISTALIA	AMP	10,0000	30,8500	-	308,50
OXACILINA 500MG - INJ- (SÓDICA)	BLAU	FR	400,0000	1,9100	-	764,00
PROMETAZINA 50MG/ML -INJ- (CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML)	SANVAL	AMP	300,0000	2,0800	-	624,00
PVPI SOLUÇÃO TÓPICA	FARMAX	LT	8,0000	15,9000	-	127,20
SOLUÇÃO GLICERINA 12% - 500ML	JP	FR	60,0000	5,6300	-	337,80
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20 - MODELO CURTO	BIOSANI	UN	60,0000	0,7000	-	42,00
SONDA GÁSTRICA N° 08 - (SONDA NASOGÁSTRICA LONGA)	BIOSANI	UN	40,0000	0,6600	-	26,40
SONDA GÁSTRICA N° 10 - (SONDA NASOGÁSTRICA LONGA)	BIOSANI	UN	40,0000	0,7900	-	31,60
SONDA GÁSTRICA N° 14 - (SONDA NASOGÁSTRICA LONGA)	BIOSANI	UN	40,0000	0,8300	-	33,20
SONDA GÁSTRICA N° 20 - (SONDA NASOGÁSTRICA LONGA)	BIOSANI	UN	40,0000	1,1800	-	47,20
SONDA URETRAL N 12	BIOSANI	UN	100,0000	0,5000	-	50,00
SONDA URETRAL N 14	BIOSANI	UN	100,0000	0,5200	-	52,00
SORO FISIOLÓGICO 100ML - (SOLUÇÃO 0,9% SIST. FECHADO)	FRESENIUS	FR	1.500,0000	2,7700	-	4.155,00
SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400GR	NATIVITA	PT	7,0000	40,2600	-	281,82



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital> E-mail:

comprashospitalmdf@gmail.com

SULFATO TERBUTALINO 0,5MGML - INJ	GREENPHARMA	AMP	100,0000	2,1100	-	211,00
TRAMADOL 50MG AMP. 1ML	TEUTO	AMP	1.000,0000	0,7900	-	790,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Saúde, somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento I, devidamente datada e assinada devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega dos produtos/serviços solicitados, sob pena de multa e rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE após o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, mediante a emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente do Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.1.1 - Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, notadamente no tocante a regularidade perante às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, NSS e FGTS;

6.1.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.1.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Contratado ceder ou transferir o presente Contrato.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital> E-mail:

comprashospitalmdf@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 – Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.
- 10.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- 10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato.
- 10.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 10.6 – Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 – Emitir a Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos.
- 11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 11.3 – Comunicar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

- 12.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste a Contratada fica sujeita às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:
- 12.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
- 12.1.1.1 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- 12.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste:
- 12.1.2.1 – Advertência
- 12.1.2.2 – Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato e rescisão contratual;
- 12.1.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando a inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- 12.1.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.
- 12.2 – Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

- 13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital> E-mail:

comprashospitalmdf@gmail.com

mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

33903200 - 2.00.00.10.301.0029.2.0088 – Manut. Das Atividades da FundaçãoO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o Presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Fundação Mun. de Saúde de Maria da Fé/MG
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Maria da Fé/MG, 08 de junho de 2021.

Indianara Salissa Viana Campos ME
CONTRATADA

14.000.071/0001-07
Indianara Salissa Viana Campos
CPF: 092.059.626-9
Rua Miguel Viana, 19
Morro Chic - CEP 37500-080
ITAJUBÁ-MG.